

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS -
PNAB VIÇOSA-MG**

ANEXO 01 – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), distribuídos da seguinte forma:

A. Artes Visuais

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A01	ARTES VISUAIS: para projetos coletivos de intervenção, exposições, oficinas e/ou workshops a serem executados em Viçosa	02 (dois) fomentos, sendo 1 (um) destinado a proponente de áreas periféricas e/ou povos tradicionais	R\$4.000,00 (quatro mil reais)	R\$8.000,00 (oito mil reais)
A02	ARTES VISUAIS: para projetos individuais de intervenção, exposições, oficinas e/ou workshops a serem executados em Viçosa	06 (seis) fomentos, sendo 2 (dois) destinados a proponentes de áreas periféricas e/ou povos tradicionais	R\$2.000,00 (dois mil reais)	R\$12.000,00 (doze mil reais)

B. Audiovisual

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
B01	AUDIOVISUAL: para projetos de desenvolvimento de pesquisas e/ou de roteiros de ficção e/ou documentários (filmes novos)	03 (três) fomentos	R\$3.000,00 (três mil reais)	R\$9.000,00 (nove mil reais)

C. Culturas Urbanas

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
C01	CULTURAS URBANAS: para propostas de atividades de coletivos de culturas urbanas (slam, batalhas de rima, batalhas de breaking, entre outras) em espaços periféricos da cidade de Viçosa	05 (cinco) fomentos, todos destinados a proponentes de áreas periféricas e/ou povos tradicionais	R\$4.000,00 (quatro mil reais)	R\$20.000,00 (vinte mil reais)

D. Dança

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
D01	DANÇA: para realização de workshop ou oficina com no mínimo 3h de duração, podendo ser realizada em um ou dois encontros consecutivos	04 (quatro) fomentos, sendo 2 (dois) destinados a proponentes de áreas periféricas e/ou povos tradicionais	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)	R\$6.000,00 (seis mil reais)
D02	DANÇA: para montagem coreográfica de solos, duplas ou trios, com temática e criação inédita, obrigatoriedade de no mínimo 3 apresentações em locais públicos e tempo mínimo de 5 minutos (cada)	06 (seis) fomentos, sendo 2 (dois) destinados a proponentes de áreas periféricas e/ou povos tradicionais	R\$2.000,00 (dois mil reais)	R\$12.000,00 (doze mil reais)
D03	DANÇA: para montagem coreográfica de grupos ou coletivos com no mínimo 5 participantes, de temática e criação inédita, com obrigatoriedade de no mínimo 3 apresentações em locais públicos e tempo mínimo de 15 minutos (cada)	06 (seis) fomentos, sendo 1 (um) destinado a proponentes de áreas periféricas e/ou povos tradicionais	R\$5.000,00 (cinco mil reais)	R\$30.000,00 (trinta mil reais)

D04	DANÇA: para produção e realização de eventos de dança e performance, de pequeno e médio porte, integrando, no mínimo, 2 modalidades de dança	02 (dois) fomentos destinados a proponentes de áreas periféricas e/ou povos tradicionais	R\$5.000,00 (cinco mil reais)	R\$10.000,00 (dez mil reais)
D05	DANÇA: para produção e realização de eventos de dança e performance, de pequeno e médio porte, integrando, no mínimo, 3 modalidades de dança	01 (um) fomento destinado a proponentes de áreas periféricas e/ou povos tradicionais	R\$10.000,00 (dez mil reais)	R\$10.000,00 (dez mil reais)

E. Gestores, Produtores e Trabalhadores Culturais

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
E01	GPTC: para realização de fórum/encontro de Gestores, Produtores e Trabalhadores da Cultura	01 (um) fomento	R\$6.000,00 (seis mil reais)	R\$6.000,00 (seis mil reais)

F. Literatura

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
F01	LITERATURA: para produção de livro físico com tiragem de 100 exemplares	03 (três) fomentos	R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
F02	LITERATURA: para produção de livro digital	03 (três) fomentos	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)	R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

G. Música

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
G01	MÚSICA: para show em formato solo	06 (seis) fomentos	R\$1.000,00 (mil reais)	R\$6.000,00 (seis mil reais)
G02	MÚSICA: para show em formato duo	04 (quatro) fomentos	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)	R\$6.000,00 (seis mil reais)
G03	MÚSICA: para show em formato trio	03 (três) fomentos	R\$2.000,00 (dois mil reais)	R\$6.000,00 (seis mil reais)

G04	MÚSICA: para gravação de single	04 (quatro) fomentos	R\$2.000,00 (dois mil reais)	R\$8.000,00 (oito mil reais)
G05	MÚSICA: para gravação de EP	05 (cinco) fomentos	R\$6.000,00 (seis mil reais)	R\$30.000,00 (trinta mil reais)
G06	MÚSICA: para gravação de álbum	01 (um) fomento	R\$14.000,00 (quatorze mil reais)	R\$14.000,00 (quatorze mil reais)
G07	MÚSICA: para ministração de masterclass	04 (quatro) fomentos	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)	R\$6.000,00 (seis mil reais)
G08	MÚSICA: para gravação de videoclipe	02 (dois) fomentos	R\$7.000,00 (sete mil reais)	R\$14.000,00 (quatorze mil reais)

H. Teatro e Circo

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
H01	TEATRO E CIRCO: para montagem de espetáculos com temática e criação inéditas, com no mínimo 2 apresentações em locais públicos e tempo mínimo de 30 minutos	04 (quatro) fomentos	R\$8.000,00 (oito mil reais)	R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)
H02	TEATRO E CIRCO: para apresentações de grupos/trupes de artistas circenses	02 (dois) fomentos	R\$3.000,00 (três mil reais)	R\$6.000,00 (seis mil reais)
H03	TEATRO E CIRCO: para apresentações individuais de artistas circenses	04 (quatro) fomentos	R\$1.000,00 (mil reais)	R\$4.000,00 (quatro mil reais)

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
CATEGORIA A01	2	0	0	0	2
CATEGORIA A02	2	2	1	1	6
CATEGORIA B01	1	1	1	0	3

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
CATEGORIA C01	3	1	1	0	5
CATEGORIA D01	3	1	0	0	4
CATEGORIA D02	2	2	1	1	6
CATEGORIA D03	3	2	1	0	6
CATEGORIA D04	2	0	0	0	2
CATEGORIA D05	1	0	0	0	1
CATEGORIA E01	1	0	0	0	1
CATEGORIA F01	2	1	0	0	3
CATEGORIA F02	1	1	1	0	3
CATEGORIA G01	2	2	1	1	6
CATEGORIA G02	3	1	0	0	4
CATEGORIA G03	2	1	0	0	3
CATEGORIA G04	3	1	0	0	4
CATEGORIA G05	3	1	1	0	5
CATEGORIA G06	1	0	0	0	1
CATEGORIA G07	3	1	0	0	4
CATEGORIA G08	2	0	0	0	2
CATEGORIA H01	2	1	0	1	4
CATEGORIA H02	2	0	0	0	2
CATEGORIA H03	3	1	0	0	4

OBS: A quantidade de cotas está de acordo com o disposto no ART. 6º da IN 10/2023 sobre os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399 de 2022.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS -
 PNAB VIÇOSA-MG**

ANEXO 03 - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 6 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 3 a 5 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Viçosa-MG - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Viçosa-MG	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais mulheres cisgêneras	1
I	Agentes culturais transgêneros	1
J	Agentes culturais negros e indígenas	1
K	Agentes culturais com deficiência	1
L	Agente cultural residente em bairros periféricos, a exemplo de Posses, Coelhas 1 e 2, Carlos Dias, Bairro União, ou zona rural e regiões de menor IDH	1
M	Agente cultural pertencente à comunidade LGBTQIAPN+	1
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA		5 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1

P	Pessoas jurídicas sediadas em bairros periféricos, a exemplo de Posses, Coelhas 1 e 2, Carlos Dias, Bairro União, ou zona rural e regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes às mesmas regiões	1
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
R	Representante legal pertence a, pelo menos, um dos seguintes grupos: pessoa negra ou indígena, pessoa com deficiência, mulher ou pessoa transgênero, pessoa da comunidade LGBTQIAPN+	1
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA		5 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, G, F, C, B, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será priorizado o agente cultural de maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

